

INTERESSADO: CARLOS A. C. DA SILVA LTDA-ME/ESCOLA TÉCNICA LEIAUT
CARIELE – RECIFE/PE
ASSUNTO: AUTORIZAÇÃO DO CURSO TÉCNICO EM MECATRÔNICA -
EIXO TECNOLÓGICO: CONTROLE E PROCESSOS
INDUSTRIAIS, NA MODALIDADE PRESENCIAL
RELATOR: CONSELHEIRO HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO
PROCESSO Nº 162/2015 *Publicado no DOE de 16/12/2016 pela Portaria SEE nº
563/2016, de 15/12/2016*
PARECER CEE/PE Nº 116/2016-CEB **APROVADO PELO PLENÁRIO EM 21/11/2016**

I – RELATÓRIO:

A Gestão da Escola Técnica Leiaut Cariele, mantida pela sociedade empresarial Carlos A. C. da Silva Ltda ME, CNPJ: 11.543.493/0004-75, situada na Av. Governador Carlos de Lima Cavalcanti, nº 168, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.070-110, por meio do Ofício 05/2015, de 29 de agosto de 2015, protocolou perante o Conselho Estadual de Educação de Pernambuco - CEE/PE, no dia 04/09/2015, pedido de Autorização do Curso Técnico em Mecatrônica – Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, na modalidade presencial, com saídas intermediárias.

Constam do Processo os documentos abaixo relacionados:

- Ofício nº 05/2015 dirigido à Presidência do CEE/PE (fl. 01);
- Folha de informações e despacho (fl. 02);
- Cópia do Parecer CEE/PE nº 136/2014-CEB de Recredenciamento da Instituição para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio (fls. 03/04);
- Certidão Negativa - Ministério da Fazenda – de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl.05);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fl. 06);
- Plano do Curso Técnico em Mecatrônica e anexos (fls. 07/191);
- Ofício nº 498/2016 – GAB/SEEP-PE, de 06/10/2016, que encaminha o processo para emissão de parecer, contendo o Relatório de Avaliação *in loco* das condições institucionais para Autorização do Curso (fls. 192/196);
- Certidão Negativa atualizada - Ministério da Fazenda – de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (fl.197);
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF (fls. 198/199);
- Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Instituição interessada (fls. 200/201);

- Atestado de Regularidade fornecido pelo Corpo de Bombeiros Militar de Pernambuco (fl. 202).
- Cópia da Matriz Curricular contendo apenas os Módulos II, III e IV do Curso (fl. 203).
- Alvará de Localização e Funcionamento (fl. 204).

Processo protocolado no Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE/PE, em 04/09/2015, sob o nº 162/2015, sendo encaminhado no dia 09/09/2015 à Câmara de Educação Básica para emissão de parecer. O Processo ficou sob a responsabilidade deste relator, que, após avaliação preliminar da documentação apresentada, solicitou as providências junto à Secretaria Executiva de Educação Profissional – SEEP, para constituição da Comissão de Especialistas. A referida Comissão veio a ser constituída por meio da Portaria SEE nº 832, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco no dia 27/02/2016, para a realização da análise documental e avaliação *in loco* das instalações da Instituição de Ensino. Composta por: Pollyanna de Lima Freire (Coordenadora); Leonardo Ângelo Costa (Especialista Docente) e Jario Pereira Pinto (Representante do CREA), a Comissão visitou a instituição de ensino em 09/03/2016, quando foi recebida pela Direção Pedagógica, Direção Administrativa, Coordenação Pedagógica e Coordenação do Curso. Após a apresentação dos objetivos da visita a documentação da Escola foi analisada e foi vistoriado o espaço físico para verificação das condições para a oferta do Curso. Observou-se, na ocasião, a ausência de equipamentos para a realização de aulas práticas no Laboratório de Mecatrônica. Essa pendência foi solucionada, e na segunda visita, realizada em 26/07/2016, quando, por verificação do representante do CREA, a Comissão constatou que o referido Laboratório estava devidamente aparelhado, com todos os equipamentos em funcionamento.

II – ANÁLISE:

A instituição interessada encontra-se regularmente credenciada para a oferta de Educação Profissional Técnico de Nível Médio, conforme demonstra a documentação acostada. Considerando o desenvolvimento do Curso em análise e o Relatório da Comissão de Especialistas, podemos destacar os seguintes aspectos tanto em relação às características estruturais, quanto às formatações administrativas e pedagógicas apresentadas:

1. Infraestrutura

A infraestrutura geral da Instituição é considerada adequada, com ambientes padronizados, dispostos em dois pavimentos.

No térreo a estrutura é plana, contendo laboratórios, salas de aula devidamente equipadas, biblioteca, recepção, secretaria, diretoria, sala dos professores, sala da coordenação pedagógica do curso, tesouraria e banheiros para estudantes e funcionários e para pessoas com deficiência. Todos esses ambientes estão distribuídos de uma forma que permita fácil acessibilidade.

O primeiro andar dispõe de salas de aula e banheiros para os estudantes, com acesso por meio de escadaria, tendo, também, carro escalador para as pessoas com deficiência ou mobilização reduzida. Portanto, a Escola dispõe de ambientes de serviços e de aprendizagens adequados e aptos ao atendimento do que preconiza a Lei Federal nº 10.098/2000 (Acessibilidade).

A biblioteca tem espaço físico dividido da seguinte forma: sala de estudo com sete computadores distribuídos em bancadas individuais, com acesso à internet e outro espaço para consultas com três estantes e um armário de aço. O acervo dispõe de livros didáticos, enciclopédias e revistas que atendem às necessidades dos estudantes do Curso Técnico em Mecatrônica. Conta, também, com um Auxiliar de Biblioteca para atendimento ao público.

O Laboratório de Informática dispõe de um espaço físico com 10 (dez) computadores, com servidor que viabiliza o acesso à internet e o uso de programas e aplicativos utilizados em sala de aula.

Os Laboratórios de Automação, Manutenção Hospitalar, Controladores Lógicos Programáveis, Eletricidade e Eletrônica, Máquinas Elétricas e Instalação e Medidas Elétricas, atendem a demanda existente.

Todos os ambientes de serviços e de aprendizagens estão adequados e aptos ao atendimento do que preconiza a Lei Federal nº 10.098/2000 (Acessibilidade).

2. Plano de Curso

A **Escola Técnica Leiaut Cariele** justifica a necessidade do Curso Técnico em Mecatrônica, em decorrência dos avanços da Ciência e Tecnologia e do novo padrão de relacionamento econômico entre as nações. Enfatiza, ainda, a busca de eficiência e de competitividade industrial através do uso intensivo de tecnologia de informação e de novas formas de gestão do trabalho.

Os Objetivos estão bem definidos, abrangem as metas que se desejam alcançar, preveem as possíveis experiências de aprendizagem e atendem às questões levantadas na justificativa.

Os Requisitos de Acesso ao Curso são na forma concomitante – para os estudantes matriculados no 2º ano do Ensino Médio ou equivalente e subsequente – para os que tenham concluído esta etapa da Educação Básica.

O aproveitamento de Conhecimentos e Experiências Anteriores será tratado pela instituição, conforme o que dispõe o artigo 11 da Resolução CNE/CEB nº 6/2012.

A Organização Curricular do Curso está estruturada em 04 (quatro) Módulos, sequenciais e articulados com áreas de qualificação profissional, com um total de 1.260 (um mil, duzentos e sessenta) horas, acrescido de 400 (quatrocentas) horas do Estágio Curricular Obrigatório, supervisionado pela Coordenação Pedagógica e acompanhado pelo Professor Orientador, totalizando 1.660 (um mil, seiscentos e sessenta) horas, como carga horária total do Curso. Os Módulos estão distribuídos da seguinte forma: Módulo I – formação básica com uma carga horária de 190 (cento e noventa) horas; Módulo II – Qualificação Profissional Técnica em Auxiliar de Eletrônica com 380 (trezentos e oitenta) horas; Módulo III – Qualificação Profissional Técnica em Auxiliar de Automação com 300 (trezentas) horas e o Módulo IV – Qualificação Profissional Técnica em Auxiliar de Mecatrônica com 390 (trezentos e noventa) horas. O curso será integralizado em 23 meses.

O limite de estudantes por turma fica entre 20 (vinte) e 40 (quarenta), dependendo das dimensões das salas de aula. O horário é desenvolvido da seguinte forma:

- Turmas matutinas – das 08:30h às 11:30h;
- Turmas vespertinas – das 14h às 17h;
- Turmas noturnas – das 18:40h às 21:40h.

Nos turnos da manhã, tarde ou noite, as turmas funcionam de segunda a sexta, podendo ocorrer, esporadicamente, atividades complementares aos sábados e aos domingos, para atendimento da carga horária.

MATRIZ CURRICULAR		
TÉCNICO EM MECATRÔNICA		
MÓDULOS	Área de Qualificação	Carga Horária
MÓDULO I	Formação Básica	190
MÓDULO II	Auxiliar de Eletrônica	380
MÓDULO III	Auxiliar de Automação	300
MÓDULO IV	Auxiliar de Mecatrônica	390
Estágio Curricular Obrigatório		400
TOTAL		1660

Disciplinas (MÓDULO I)	Carga Horária
Eletricidade Básica	40
Eletrônica Básica	40
Instalações Elétricas Princípios e Aplicações Instalações Prediais	40
Técnicas para Solução de problemas da Rede Elétrica em Equipamentos Eletroeletrônicos	40
Noções de Física e Matemática Aplicada a Eletrônica	30
TOTAL	190

Disciplinas (MÓDULO II)	Carga Horária
Eletrônica Aplicada	190
Eletrônica Digital	60
Eletrônica de Potência	40
Metrologia Dimensional	20
Fundamentos da Informática	40
Higiene e Segurança do Trabalho	30
TOTAL	380
Disciplinas (MÓDULO III)	Carga Horária
Medidas Elétricas	30
Tecnologia Mecânica	40
Máquinas Elétricas	40
Instalações Elétricas Industriais	40
Instrumentação, Automação e Controle de Processos	30
Automação	40
Automação Industrial	60
Normas Técnicas	20
TOTAL	300
Disciplinas (MÓDULO IV)	Carga Horária
Ciências dos Materiais	30
Inglês Técnico	40
Desenho Auxiliado por Computador	30
Microprocessadores e Microcontroladores	60
Eletropneumática Aplicada	60
Planejamento de Manutenção de Máquinas e Equipamentos	30
Projeto de Software para Sistemas Robóticos	100
Empreendedorismo	20
Ética	20
TOTAL	390

*** Conforme disposto na Resolução CNE/CP nº 1/2012, a Educação em Direitos Humanos será abordada transversalmente, tratada de forma interdisciplinar por meio de temas relacionados aos Direitos Humanos cabíveis a cada componente curricular.**

Para aprovação plena, o estudante deve obter nota mínima, igual a 7,0 (sete) e frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária prevista para cada componente curricular.

Os estudos de recuperação serão paralelos, realizados durante o curso, quando o estudante não demonstrar domínio nas competências, tendo que obter a nota mínima, igual ou superior a 7,0 (sete).

O Plano de Capacitação encontra-se incluso no processo, focado na adoção de práticas pedagógicas, visando garantir o bom desempenho funcional e o aperfeiçoamento que possibilitem a motivação, o comprometimento e a ascensão profissional dos trabalhadores no âmbito da Escola.

O Centro de Ensino Técnico tem seu corpo docente inserido num Plano de Carreira que apresenta o salário sendo pago por hora/aula, que parte de um valor básico, contemplando os Professores com percentuais diferenciados de acordo com a natureza da sua formação.

O modelo de Diploma atende as exigências legais, bem com o modelo de Certificado, que será expedido, na qualidade de Certificado de Qualificação Profissional Técnica a cada Módulo cumprido. O Diploma de Técnico em Mecatrônica será conferido ao término dos quatro Módulos e do Estágio Curricular Obrigatório e só será expedido ao aluno (aprovado) com a apresentação do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou equivalente.

III – VOTO:

Pelo exposto e analisado, somos de parecer e voto favoráveis à Autorização do Curso Técnico em Mecatrônica - Eixo Tecnológico: Controle e Processos Industriais, com a Qualificação Profissional Técnica em Auxiliar de Eletrônica após a conclusão do Módulo II, Qualificação Profissional Técnica em Auxiliar de Automação após a conclusão do Módulo III e Qualificação Profissional Técnica em Auxiliar de Mecatrônica após a conclusão do Módulo IV, na modalidade presencial, a ser oferecido pela Escola Técnica Leiaut Cariele, mantida pela sociedade empresarial Carlos A. C. da Silva Ltda ME, CNPJ: 11.543.493/0004-75, situada na Av. Carlos de Lima Cavalcanti, nº 168, Boa Vista, Recife/PE, CEP: 50.070-110, recredenciada pela Portaria SEE nº 210 de 19/01/2015. A autorização será concedida pelo prazo de 06 (seis) anos, a partir da publicação da Portaria no Diário Oficial do Estado.

É o voto. Dê-se ciência ao interessado e à Secretaria de Educação de Pernambuco.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA:

A Câmara de Educação Básica acompanha o Voto do Relator e encaminha o presente Parecer à apreciação do Plenário.

Sala das Sessões, em 07 de novembro de 2016.

PEDRO NUNES FILHO – Presidente
HORÁCIO FRANCISCO DOS REIS FILHO – Relator
EDLA DE ARAÚJO LIRA SOARES
REGINALDO SEIXAS FONTELES
RICARDO CHAVES LIMA

V – DECISÃO DO PLENÁRIO:

O Plenário do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco decide aprovar o presente Parecer nos termos do Voto do Relator.

Sala das Sessões Plenárias, em 21 de novembro de 2016.

Horácio Francisco dos Reis Filho
Presidente em exercício